"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2016"

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, DE ESPAÇO CULTURAL PARA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário **APROVOU** na Sessão de _____ de Dezembro de 2016, e ela promulga a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Guariba espaço cultural para exposição de artes visuais, com a finalidade de oferecer oportunidade para os artistas guaribenses exporem seus trabalhos, promovendo, assim, a aproximação do Legislativo com a cultura local e a comunidade.

§ 1º - O espaço a que se refere o *caput* deste artigo constitui-se do hall de entrada, corredores, jardins e dependências do plenário; este último somente poderá ser usado em dias previamente marcados, de forma a não prejudicar as atividades normais da Câmara Municipal.

§ 2º - Para aplicação do aqui disposto, entende-se por artes visuais os diversos recursos e formas de expressão como: desenhos, pinturas, gravuras, esculturas e colagens, utilizando diversos materiais como: papel, tela, tinta, gesso, argila, madeira e metais, filmadoras, máquinas fotográficas, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas, em que o artista busca representar o mundo real ou o seu imaginário.

Artigo 2º - Os interessados deverão fazer suas inscrições na Secretaria da Casa, devendo a devida exposição obedecer a um prévio agendamento em livro de protocolo próprio, especificamente aberto para essa finalidade.

Artigo 3º - Em exposição permanente, a critério da Presidência, ficarão as obras que pertencem ao patrimônio da Câmara, bem como as que forem adquiridas e as oriundas de doação e/ou de empréstimo.

Artigo 4º - Uma regulamentação complementar, se necessária, poderá ser feita pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 6º) – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 01 de Dezembro de 2016.

Marcos Henrique Osti
Presidente

Janir Aurélio da Silva
Vice-Presidente

Anselmo Antônio Pereira
1º Secretário

Lourivaldo Viana de Souza
2º Secretário